



LEI Nº 3147, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da área de lazer 3, localizada na esquina entre as ruas Quatro e Cinco, bairro Sítios de Recreio Recanto do Bosque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente “Praça Ipê-Amarelo”, a área de lazer três localizada na esquina entre as ruas Quatro e Cinco, bairro Sítios de Recreio Recanto do Bosque, Monte Mor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Mor, 09 de novembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Vereador Alexandre Pinheiro

